

DECISÃO COREN-PE nº 024/2021

Derroga a Decisão Coren-PE nº 023/2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando o Decreto Estadual nº 50433, de 15 de março de 2021;

Considerando a Decisão Coren-PE nº 019/2021, que altera o Plano de Contingência para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Coren-PE;

Considerando o papel do Coren-PE em auxiliar no controle da pandemia e proteger os Profissionais de Enfermagem já no primeiro nível de assistência na Atenção Primária a Saúde, durante a pandemia de COVID-19, no Estado de Pernambuco;

DECIDEM:

Art. 1º – Derrogar a Decisão Coren-PE nº 023/2021, definindo as situações nas quais as Estratégias estabelecidas no Art. 1º daquela Decisão, passam a vigorar durante a pandemia de COVID-19, a saber:

1. O Estado de Pernambuco estiver em período de quarentena restritiva;
2. O Estado de Pernambuco estiver em *lockdown*;
3. Quando houver comprometimento dos indicadores de ocupação de leitos de UTI. Ou seja, ocupação de 85% ou mais na rede pública e/ou na rede

DECISÃO COREN-PE nº 024/2021

privada; e ocupação de 85% ou mais de leitos de UTI + Enfermarias para COVID-19, na rede pública;

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 30 de março de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária